

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 10857/13

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2013. Julga-se regular com recomendação, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 02123/2013

RELATÓRIO

O Processo TC Nº 10857/13 trata do exame de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 184/2013, do tipo menor preço, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando aquisição de material gráfico conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, no valor R\$ 964.108,00.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC após analisar os documentos que instruem o presente processo, concluiu pela regularidade do presente processo, sem prejuízo do envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da licitação, quando efetivados pela Secretaria de Educação, para este Tribunal. (fls. 331/333).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos do parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente Licitação, com a recomendação sugerida pela Auditoria, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 10857/13, e

CONSIDERANDO o Relatário e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,



PROCESSO TC Nº 10857/13

ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR regular a Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 184/2013, recomendando-se a Secretaria de Educação, o envio dos instrumentos de contratos, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 24 de setembro de 2013.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana Relator

Representante do Ministério Público Especial